

RECURSO

NAI - 1M

Folha nº42

NUDEC

Recebido em

24/8/16

Visto:

[assinatura]

\* FORA ENVIADA P/ NUDEC  
POR MGIO DO MEMO  
AO COPAM 197/16/AG ITUIUTABA  
FOLHA 04.

ASSUNTO: RECURSO

RECEBIDO EM ITUIUTABA NO DIA  
19/08/16 (FL 04 RECURSO)

Processo Administrativo: 008775/2004/001/2015

Nº Auto de Infração: 006047/2015

**JOSE GOUVEIA FRANCO NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº [redacted], com sede em Ituiutaba-MG na [redacted], vêm mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e procurador que esta subscreve, dentro do prazo legal, apresenta RECURSO AO COMPAM, onde por certo reformará decisão hostilizada, nos termos seguintes:

O Defendente, impugna, veementemente, todos os termos do malsinado "Auto de Infração" contra si lavrado, visto que feito em absoluta afronta aos permissivos legais, notadamente aqueles que norteiam a fiscalização da proteção ao meio ambiente e autorização do órgão competente.

Com efeito!!

O Defendente, com base na legislação que rege a matéria, sempre se pautou pelo respeito a legislação vigente,

mantendo em dia as licenças de seu empreendimento e seguindo a  
risca as normas ambientais.

No dia da fiscalização o defendente já havia  
pago todas as taxas para a renovação da licença e, trabalhava juntos  
aos órgãos ambientais para a renovação de suas licenças, portanto,  
não agiu com culpa para que obtivesse a sua regularização ambiental,  
prova disso, **que encontra-se em atividade desde o ano de 2006**,  
isto em parceria com a sadia.

Pois bem,

O Defendente com respaldo na Lei Vigente,  
assumiu perante ao órgão competente um termo de ajustamento de  
conduta, cópia em anexo, no sentido de dar providencias e regularizar  
a renovação de sua licença as suas atividades o mais rápido possível,  
esclarecendo que o Defendente tinha e tem licença de funcionamento;  
na oportunidade buscava tão somente a sua renovação, que apesar de  
pequena, representa uma atividade de geração de emprego e renda  
em nossa cidade.

Questionamos ainda o valor da multa aplicada,  
muita aquém das possibilidades econômicas do empreendimento, pois,  
o Defendente e um micro empreendedor, proprietário de uma pequena  
propriedade rural, e de forma alguma poderá ser penalizado com um

valor tão exorbitante; a multa aplicada deverá ser substancialmente reduzida, sob pena de inviabilizar as atividades do Defendente, que gera rendas e emprego, analisando inclusive as condições econômicas que o país atravessa.

Como vimos, a multa aplicada não poderá prosperar, principalmente nos valores aplicados, que são muito aquém das condições do defendente e diante da apresentação de RECURSO pelo Defendente deverá ser suspensa.

ASSIM SENDO, não tendo o autuado agido com culpa ou má-fé, nos termos das legislações trazidas à colação, INDUBITAVELMENTE QUE O AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO ABSOLUTAMENTE NULO, ASSIM COMO NULA A RESPECTIVA MULTA APLICADA, POR FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL NO REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO.


DIANTE DE TODO O EXPOSTO, à exaustão, diante dos fatos aqui narrados, da legislação invocada e dos documentos ora juntados, REQUER, após a sábia apreciação desse órgão, a procedência do presente Recurso para o cancelamento da referida multa ou **a sua redução para o valor mínimo**, sob pena de inviabilização de seu empreendimento, pois assim procedendo ao Ilustre Servidor estará aplicando a tão almejada e serena JUSTIÇA!!!

Outrossim, na remota hipótese de serem desconsideradas e/ou rechaçadas as relevantes razões de fato e de

Direito aqui articuladas, no sentido de não serem canceladas o Auto e respectiva multa, o que se admite por simples argumentação, REQUER seja a multa reduzida para o mínimo possível, tendo em vista que naquela área, hoje encontra-se devidamente isolada e preservada.

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba, MG, 19 de agosto de 2.016

  
P.p – MUNIR AUGUSTO FILHO  
OAB-MG Nº 49.704

*Recebido em 19/08/16*  
*A. Machado*  
Cristina Apuleia da Silva Machado  
Cartório de Registro de Imóveis e de Pessoas  
F.P. - Ituiutaba - Estado de Pernambuco  
Telefone: 1853.3392-4